



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0636726/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução nº 182/2013/CNJ, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de **SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CHECK POINT®)** em funcionamento nesta Corte, bem como a **ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO POR MEIO DE HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL.**

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo de manutenção, a definição de métodos e prazos de entrega e recebimento, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. Os serviços definidos neste documento estão de acordo com os padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e, portanto, enquadram-se como serviços comuns para fins do disposto no Decreto nº 10024/2019, conforme os documentos de análise da contratação juntados no processo administrativo que formaliza esta aquisição.

1.4. Os itens desta licitação estão agrupados em dois lotes. O primeiro, por tratar-se de uma solução indivisível de Segurança da Informação. O segundo por conta da interdependência das capacitações. Em ambos os casos, é técnica e economicamente inviável a aquisição em itens separados.

1.5. CONCEITUAÇÃO

- a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- b) ORDEM DE SERVIÇO - documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle de tarefas relativas à execução dos contratos, podendo ser substituída pela nota de empenho;
- c) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/STI – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de TIC.
- d) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL/CIEC - unidade administrativa do Tribunal responsável pela área de infraestrutura de TIC.
- e) SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal responsável pela área de conectividade.
- f) CHAMADO TÉCNICO – Pedido de suporte, de reparo ou de informação sobre equipamentos ou softwares. A empresa contratada deverá fornecer, pelo menos, uma forma de abertura do chamado de suporte técnico por meio de e-mail (mensagens e afins), telefone ou de site na internet. Qualquer prazo relativo ao chamado técnico começará a ser contado do primeiro contato com a contratada ou da primeira tentativa de contato no caso de indisponibilidade do meio informado por ela para contato.
- g) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – Valor de todas as aquisições/contratações resultantes desta licitação, contratado com determinada empresa.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de suporte (Support For Products) e atualizações da Solução de Segurança da Informação Check Point® (Security Services Subscription - CPCES-CO-PREMIUM-3) atualmente instalada e em uso neste Tribunal (Account Id:7778564), por três anos, cumulada com a substituição de equipamentos (com *trade in* de appliances 1430) que, eventualmente não sejam mais suportados pela fabricante no período da contratação; suporte técnico por hora de serviço técnico e; capacitação de pessoal, com o objetivo de manter o conjunto de ferramentas atualizadas e permitir o acesso ao suporte técnico da fabricante sempre que necessário.

3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

3.1. Esta aquisição visa manter a Solução de Segurança da Informação e Comunicação em uso neste Tribunal atualizada. Ela é responsável por proteger a rede de dados, as informações disponibilizadas e o acesso dos usuários à Internet, além de possibilitar o acesso remoto da rede da justiça eleitoral.

3.2. São exemplos de serviços cuja segurança e a disponibilidade são dependentes desta solução:

- a) Sistemas disponibilizados: DEJE, o Sistema de Denúncias, a Ouvidoria etc.;
- b) A acesso à Internet propriamente dito e a redundância de acesso ao TSE;
- c) O acesso à rede do TRE por parte de entidades públicas parceiras, dos Cartórios, dos servidores e magistrados em trabalho remoto e dos Postos Eleitorais.

3.3. Nos últimos anos, tem se formalizado acordos de nível de serviço impostos à área de TIC que determinam a alta disponibilidade, bem como a preservação dos ativos institucionais, das informações dos usuários e dos dados dos cidadãos. A inexistência de uma solução de segurança da informação atualizada agride tais determinações e põe em risco a credibilidade da instituição em caso de acessos não autorizados. Além disso, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014), a Resolução TSE n.º 23.644/2021 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral e a Resolução TRE-MT n.º 2748/2022, obrigam às instituições e a esta Corte apossuir mecanismos de proteção aptos a fazer frente às possíveis ameaças.

3.4. A equipe técnica optou por atualizar a solução em uso em detrimento de uma nova compra para preservar o investimento já realizado em capacitação, softwares e equipamentos, devidamente respaldada pelo princípio da padronização.

3.4.1. A decisão da equipe técnica encontra respaldo na Lei de licitações (Art.15, I da Lei 8.666/93):

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I- atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência e garantia oferecidas;

3.5. Trata-se de Solução de infraestrutura computacional relacionada aos princípios da segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade). A não aquisição poderá significar prejuízos ao erário público.

3.6. Os objetivos a serem alcançados são:

3.6.1. Atuação Institucional: Garantir a disponibilidade de informação ao público externo;

3.6.2. Eficiência Operacional: Garantir a comunicação, por meio eletrônico, das comunicações judiciais;

3.6.3. Infraestrutura e Tecnologia: Garantir a infraestrutura lógica apropriada às atividades administrativas e judiciais, inclusive de forma remota (teletrabalho).

3.7. Justificativa para agrupamento de itens em lote (LOTE 01)

3.7.1. Trata-se de Solução indivisível de partes interdependes, comercializadas de forma agrupada por empresas especializadas:

a) O ITEM 1 contempla o licenciamento principal perante a Fabricante, sendo os demais dependentes deste;

b) Os ITEM 2 complementa o ITEM 1, podendo o Tribunal atualizar todos os appliances SMB ou apenas parte deles.

c) O ITEM 3 é facultativo, entretanto, se adquirido complementarará o ITEM 1 e depende da necessidade atual e futura do Tribunal em informatizar os postos eleitorais;

d) O ITEM 4 trata da disponibilização de suporte técnico especial para sustentação da solução.

3.7.2. A licença ou o *trade-in* para qualquer dos equipamentos e mais especialmente em relação aos appliances 1430SMB será exclusiva para cada equipamento (*trade-in* competitivo), a exemplo do praticado no então Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços por meio do Edital do Pregão nº 20 de 2017 e TCU pelo Pregão Eletrônico nº 03/2015.

3.7.3. O serviço de suporte apresenta melhor condição de preço se comercializado juntamente com os serviços de subscrição, isso porque, o segundo é condição para o primeiro.

3.7.4. A Fabricante somente comercializa equipamentos juntamente com os serviços de suporte.

3.7.5. O *trad- in* de equipamentos é tentativa de reduzir custos mediante a substituição de equipamentos que estão próximos da condição de "end of sales" por outros atualizados. O descarte de maneira ecologicamente sustentável dos equipamentos antigos será de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, observando que não se tratam de bens inservíveis, embora, sem as respectivas licenças, possam ficar rapidamente obsoletos. Isso justifica o agrupamento em lote.

3.7.6. O *trade-in* de softwares é tentativa de reduzir custos mediante a substituição de um tipo de licença perpétua por outro a partir da troca ou upgrade evitando-se uma nova compra. Neste contexto, o *trade-in* poderá ser considerado um upgrade.

3.7.7. Entre os itens do serviço de subscrição há dependência funcional, o que torna a solução indivisível e, por isso, é técnica e economicamente viável sua contratação em lote único.

3.8. Justificativa para aquisição em lote (LOTE 02)

3.8.1. A capacitação descrita no ITEM 5 é complementar àquele do ITEM 6, o que torna técnica e economicamente viável sua aquisição agrupada na forma de lote.

3.9. Por conta do andamento do processo de cadastramento biométrico e da necessidade de conclusão dele antes das eleições de 2026, este Tribunal tem incentivado a criação e a informatização de vários postos de atendimento ao eleitor. Estas unidades de atendimento são, em regra, configuradas com appliances para a conectividade. Não é possível planejar o montante de equipamentos para uso na conclusão do cadastramento biométrico 2023/2025, e a medida em que se verificar a necessidade de equipamentos ou licenciamento relacionados aos itens 3 e 4, uma nova aquisição precisará ser realizadas (aquisições e entregas parceladas). Por consequência, não é possível precisar qual o quantitativo precisará ser adquirido, pelo menos até o fechamento do cadastro eleitoral de 2024, o que justifica o registro de preços.

3.10. Quantidades mínimas e intensão de aquisição (estimativas)

3.10.1. Os estudos realizados na data do início da contratação demonstram a necessidade mínima de uma capacitação para cada um dos itens do LOTE 2;

3.10.2. O ITEM 1 deve ser necessariamente adquirido em razão de ser condição para o suporte dos demais contidos no LOTE 1.

3.10.3. ITEM 2 deverá ser avaliado em face da necessidade de novos appliances e deverá ser adquirido antes do ITEM 3, ressalvado o caso em que o melhor custo-benefício apontar por solução distinta.

3.10.4. O ITEM 2 e o ITEM 3 são equipamentos instalados em unidades de atendimento e serão contratados se a unidade precisar continuar em atendimento.

3.10.5. Quanto ao ITEM 4 estima-se que serão adquiridas 280 horas, sendo, aproximadamente, 120 horas de suporte no primeiro ano e oitenta horas nos demais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. LOTE 01

ITEM	QTD. MÁX.	PRODUTOS	CÓDIGO/DESCRIÇÃO
1	1	Renovação completa do Account id 7778564 para 36 meses, incluindo os equipamentos SMB 1530 e excluando os equipamentos SMB 1430: Contratação por três anos do serviço de subscrição: Support for Software Gateways, Support for Appliance Gateways, Annuity Blades, Annuity Blades HA, com substituição imediata de equipamentos (<i>trade in</i>) e SERVIÇO DE SUPORTE - Suporte 24/7 à solução de segurança, a ser prestado diretamente pela fabricante da solução, intermediado pela empresa a ser contratada.	CPCES-CO-PREMIUM-3 Collaborative Enterprise Support Premium CPEBP-NGTX-7778564: "Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE b" e CPSB-MOB-U a) - 2 x subscription for 3 years for 6200 – appliance. b) - 2 x subscription for 3 years for 6600 -appliance. c) – 68x subscription for 3 years for SMB 1530 – appliance.
2	21	Trade in de appliances 1430 para 1535W: Devem ser utilizadas como abatimento do preço (<i>trade-in</i> competitivo), licenças de appliances 1430 e os equipamentos.	Cada item: a) - CPAP-SG1535W-LA-INV 1535W Base Appliance. with 802.11ax WiFi 6 INV UPG-CPAP-SG1535W-SNBT-LA Software Upgrade for 1535W Base SandBlast Appliance with 802.11ax WiFi 6 b) – CPSB-SNBT-1535W-2Y Next Generation Threat Prevention and Sandblast for additional 2 years for 1535W Base Appliance; c) - CPSB-SDWAN-1535W-3Y QUANTUM SD Wan subscription for 3 years for 1535W appliance CPCES-CO-PREMIUM-2 Collaborative Enterprise Support Premium d) - Trade in de um equipamento 1430 a ser entregue pelo Tribunal após o recebimento do equipamento novo.
3	60	Aquisição de novos appliances SMB1535W	Cada item: a) - CPAP-SG1535W-LA-INV 1535W Base Appliance. with 802.11ax WiFi 6 INV UPG-CPAP-SG1535W-SNBT-LA Software Upgrade for 1535W Base SandBlast Appliance with 802.11ax WiFi 6 b) – CPSB-SNBT-1535W-2Y Next Generation Threat Prevention and Sandblast for additional 2 years for 1535W Base Appliance;
4	360	Horas de Suporte Técnico (HST)	SERVIÇO DE SUPORTE – HST: horas de serviço técnico para uso em suporte técnico especializado e intervenções ou atualizações, além de consultoria relativa ao funcionamento, manutenção e implantação de melhorias na solução de segurança, a ser prestado pela empresa a ser contratada (Account ID 0007778564).

4.2. LOTE 02

5	05	Capacitação Check Point Security Administrator	Capacitação na Solução de Segurança com conteúdo necessário para CCISA (mínimo 24 horas/aula).
6	05	Capacitação Check Point Security Expert	Capacitação na Solução de Segurança com conteúdo necessário para CCMSE (mínimo 24 horas/aula).

5. DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO**5.1. Detalhamento:**

5.1.1. Todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução, independentemente dos códigos de serviço verificados no site da fabricante, deverão ser fornecidos com serviço de suporte e subscrição para atualização diretamente com a fabricante por período de três anos.

5.1.2. Entrega da subscrição e softwares: imediata (até quinze dias da assinatura do contrato), a ser verificada após registro dos serviços no site da fabricante.

5.1.3. Codificação do fabricante: CPCES-CO-PREMIUM-3: CPEBP-NGTX-7778564; Collaborative Enterprise Support Premium: Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package kage Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE b CPSB-MOB-U.

5.1.4. Entrega dos equipamentos: 60 dias (desde que obedeça a data limite de 08/02/2024 – prazo da licença), contado da assinatura do contrato.

5.2. Quando o suporte resultar na necessidade de substituição de equipamentos, será responsabilidade da empresa contratada providenciar a troca perante a fabricante, as suas expensas e sem qualquer custo adicional para o Tribunal, responsabilizando-se, inclusive, pelo envio de pessoal até as dependências do prédio sede do Tribunal para movimentação dos bens sempre que requerido.

5.3. Será a empresa contratada quem responderá perante a União pelo cumprimento da contratação em qualquer hipótese.

5.4. Todas as licenças/autorizações deverão constar na *conta* deste Tribunal no site da fabricante (Account ID 0007778564), podendo ser autorizada pela equipe técnica a criação de outra, completa, para a mesma finalidade.

5.5. Todas os softwares e equipamentos (hardwares) pertencentes ao Tribunal, constantes da inscrição na conta da empresa fabricante deverão ser cobertos pelos serviços de subscrição e suporte na hipótese de aquisição de quaisquer quantidades.

6. DA INTERMEDIÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE DA FABRICANTE

6.1. Independentemente do suporte a ser contratado da fabricante da Solução de Segurança, e dos itens adquiridos, a licitante vencedora do LOTE 01 será responsável pela intermediação dos pedidos de suporte da equipe técnica do Tribunal perante a fabricante. Isso posto, o Tribunal poderá abrir chamado perante a empresa contratada ou diretamente no site da fabricante (a seu exclusivo critério), cabendo à contratada na primeira hipótese, encaminhar os chamados à fabricante ou apresentar, ela própria, uma solução (suporte remoto).

6.2. A decisão de solicitar suporte técnico à empresa contratada, diretamente à Fabricante, ou ainda de forma conjunta, é faculdade da equipe técnica do Tribunal, sujeita, quando não optar pela primeira, aos canais, tempos e forma de atendimento da Fabricante para a modalidade contratada.

6.3. Compreendem atividades a serem executadas pela empresa a ser contratada:

a) Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamados de Assistência Técnica e implementações, na modalidade 24/7 (vinte e quatro horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados), indicando 0800 e/ou endereço de e-mail ou de site na internet para abertura de chamado – tanto da empresa contratada quanto os da fabricante;

b) Encaminhar, em até duas horas após a abertura, os chamados ao suporte da fabricante e monitorar seu status até o fechamento.

c) Executar eventual reparo ou substituição de equipamentos por outro similar ou superior, fornecido pela fabricante ou por ela própria às suas expensas, dentro da mesma tecnologia, sem ônus adicional para o TRE. Caso a fabricante opte por encarregar uma empresa terceirizada para manutenção e substituição dos equipamentos, a empresa contratada ainda será a responsável pelo acompanhamento dos serviços.

d) Executar e/ou acompanhar a execução dos trabalhos de reparo de equipamentos nas dependências do prédio sede do Tribunal. Em casos excepcionais, a fiscalização do contrato poderá autorizar a realização dos serviços fora das dependências do Tribunal. Em qualquer caso, sem ônus adicional para esta Corte.

6.4. Caso o Tribunal opte pelo uso dos serviços da empresa a ser contratada, ela deverá ser remunerada na forma de HST a consoante prescrição deste documento.

7. DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)

7.1. O total de horas contratadas estará disponível pelo período da contratação (três anos).

7.1.1. Serão empenhadas mediante pedido da unidade técnica, condicionado a disponibilidade financeira;

7.1.2. As HSTs somente poderão ser pagas após a execução dos serviços.

7.2. Quando mais vantajoso para a União, no caso de problemas técnicos ou no caso de novas implementações, que demandarem a necessidade de pessoal especializado para prestação de serviço de forma remota ou presencial (*in loco*), o Secretário da STI, o Coordenador da CIEC ou o Chefe da SGR poderão, a exclusivo critério da Administração do Tribunal, solicitar a prestação dos serviços que serão remunerados na forma de hora de serviço técnico (HST).

7.3. Para fazer frente a este tipo de demanda, a empresa contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal pelo menos um profissional certificado pela fabricante da Solução (CCSE – Check Point Security Engineering), ou superior, com experiência mínima de seis meses e comprovação de implantação de solução similar na área de segurança de redes.

7.3.1. Alternativamente à comprovação de implantação de solução similar na área de segurança de redes, admitir-se-á um profissional nos mesmos termos com mais de dois anos de experiência em softwares da fabricante, em qualquer caso, sob pena de multa de 10% sobre o valor total de contratação.

7.4. A remuneração dos serviços relativos ao ITEM 4 deverá ser vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço, em consonância com a Súmula nº 269 do Tribunal de Contas da União e serão realizados sob demanda.

7.4.1. Os resultados e a forma de mensuração serão os seguintes:

a) Reinstalação/restauração da solução ou serviços similares: 40 HST – Resultado: nova versão/nova instalação (presencial ainda que parcialmente, CCSE).

b) Atualização de versão/subversão da solução completa ou serviços similares: 40 HST – Resultado: nova versão (presencial ainda que parcialmente, CCSE).

c) Aplicação de Patch ou Pacotes de Segurança: 8 HST – Resultado: novo conjunto de patch compreendendo toda a necessidade (remoto, CCSA/CCSE).

d) Pedido de suporte presencial para solução de problema técnico: 8 HST (presencial, CCSE) – Resultado: problema técnico solucionado.

e) Pedido de intervenção remota para solução de problema técnico: 4 HST (remoto, CCSE) – Resultado: problema técnico solucionado.

7.4.2. A depender do quantitativo de HST empenhado, poderá ser demandado também o Serviço de Manutenção Periódica.

a) Serviço de Manutenção Periódica, realizado para detectar fragilidades e analisar a necessidade de atualizações: 4 HST – Resultado: relatório de vulnerabilidades e sugestões (remoto, CCSA/CCSE). Se este serviço for contratado de forma contínua (uma vez por mês), ele incluirá aquele de Aplicação de Patch ou Pacotes de Segurança, sem custo adicional, e ao seu resultado deverá ser acrescido o relatório de atualizações realizadas, bem como as classificadas como não apropriadas.

b) O serviço deverá ser prestado em dia e horário definido pela unidade técnica do Tribunal, podendo ser acompanhado, bem como reagendado, por ela, e deverá ser concluído em até 24 (vinte e quatro) horas após o início. Se recorrente, deverá observar o mesmo dia do mês e horário de início.

c) O profissional que executará o atendimento deve possuir a certificação indicada para cada caso, e deverá possuir experiência comprovada de no mínimo dois anos de atuação na área de redes e/ou segurança da informação, sendo que qualificações superiores poderão ser aceitas pela equipe técnica do Tribunal.

d) As credenciais do(s) funcionário(s) (certificação e experiência profissional) serão requeridas pela unidade técnica do Tribunal antes, durante ou após a realização dos serviços.

e) Não serão autorizados ou recebidos serviços executados por pessoal não qualificado.

7.4.3. Todos os serviços executados deverão respeitar acordos de nível de serviço estabelecidos e serão remunerados, preferencialmente, no mês seguinte ao da entrega dos resultados.

a) Os trabalhos remotos deverão ser iniciados em até duas horas após o pedido. Quanto aos presenciais, em 24 (vinte e quatro) horas.

b) **Em nenhuma hipótese será concedido controle exclusivo da solução à empresa contratada.**

c) Caberá a empresa a ser contratada empreender os esforços necessários para cumprir os prazos de início e solução dentro do quantitativo de HST.

7.5. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.

7.5.1. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

7.6. A fiscalização recusará os serviços prestados fora das especificações, por funcionários não qualificados ou que não mantenham um comportamento esperando em uma instituição pública, ou que não possam ser verificados como adequados.

7.6.1. Os serviços recusados não serão remunerados.

7.7. Complementam a descrição da HST:

7.7.1. SERVIÇO DE SUPORTE – HST: horas de serviço técnico para uso em suporte técnico especializado e intervenções ou atualizações, além de consultoria relativa ao funcionamento, manutenção e implantação de melhorias na solução de segurança, a ser prestado pela empresa a ser contratada (Account ID 0007778564), para:

a) Planejar e projetar capacidade que mantenha o desempenho da rede local, e propor as evoluções necessárias (estimativa 8h);

b) Analisar e monitorar riscos de rede e segurança (estimativa 4h/mês);

c) Realização de testes de invasão (estimativa 16h);

d) Apoiar no planejamento e implementação das regras de IPS/Firewall/ Suporte N1/N2/N3 (estimativa 2h);

e) Realizar análises de segurança dos sistemas de informação, aplicativos e serviços de TIC (estimativa 4h por sistema);

f) Realizar análise de conformidade e/ou de aderência a políticas e normas de segurança (estimativa 16h);

7.7.2. Estas atividades deverão incluir a elaboração de relatórios técnicos indicando práticas a serem aplicadas em cada serviço para atender às normas de segurança.

8. DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Garantia:

8.1.1. Prazo e forma:

a) O período de Garantia Técnica dos equipamentos (hardware) deverá ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses (Garantia da Fabricante).

b) Durante o período de garantia, o suporte técnico deverá ser prestado nos termos da Fabricante. No entanto, quando a problemas de hardware, a garantia deverá estendida da usual de mercado para atendimento "in loco" (on site), sendo, a prestação na sede do Tribunal de responsabilidade da empresa a ser contratada.

c) A Garantia, para todos os fins, será contada a partir da data da publicação do contrato.

d) Será responsabilidade da empresa contratada a solução de eventuais problemas que venham a ser apresentados pelos equipamentos (hardwares appliances), podendo retirá-los na sede deste Tribunal para reparos ou repará-los no local. Nestes casos, o prazo para solução definitiva do problema será de trinta dias contados da abertura do chamado de suporte técnico, e nenhum ônus adicional deverá ser atribuído ao Tribunal (conforme ANS descrito neste documento).

e) Caberá a empresa contratada disponibilizar os contatos necessários para eventual abertura de chamado e mantê-los atualizados durante toda a vigência do contrato.

8.1.2. Constituirão também responsabilidades da empresa contratada durante o período de garantia:

a) Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

b) A GARANTIA deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos pela fabricante que credencie a licitante a realizar atendimento ao Tribunal, bem como, pelas credenciais de seu pessoal técnico que realizarão os trabalhos.

8.2. Detalhamento da fabricante:

8.2.1. ITEM 2: Upgrade dos Appliances 1430 que entram End-of-Support em 2025 para appliance 1535 Wireless, com suporte para 36 meses.

a) Até 21x 1535W Base SandBlast Appliance with 802.11ax WiFi 6 with SNBT service package for 3 years – Collab Premium for 3Y:

CÓD	DETALHAMENTO
CPAP-SG1535W-LA-INV	1535W Base Appliance. with 802.11ax WiFi 6 INV

UPG-CPAP-SG1535W-SNBT-LA	Software Upgrade for 1535W Base SandBlast Appliance with 802.11ax WiFi 6
CPSB-SNBT-1535W-2Y	Next Generation Threat Prevention and Sandblast for additional 2 years for 1535W Base Appliance
CPCES-CO-PREMIUM-2	Collaborative Enterprise Support Premium

8.2.2. ITEM 3 – Aquisição de novos appliances 1535W com suporte para 36 meses.

a) Até 60x 1535W Base SandBlast Appliance with 802.11ax WiFi 6 with SNBT service package for 3 years – Collab Premium for 3Y:

CÓD	DETALHAMENTO
CPAP-SG1535W-LA-INV	1535W Base Appliance. with 802.11ax WiFi 6 INV
UPG-CPAP-SG1535W-SNBT-LA	Software Upgrade for 1535W Base SandBlast Appliance with 802.11ax WiFi 6
CPSB-SNBT-1535W-2Y	Next Generation Threat Prevention and Sandblast for additional 2 years for 1535W Base Appliance
CPCES-CO-PREMIUM-2	Collaborative Enterprise Support Premium

9. DOS TREINAMENTOS (ITENS 05 E 06)

9.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer capacitação oficial (treinamento) obedecendo o conteúdo oficial das provas de certificação da Fabricante.

9.2. A licitante vencedora deverá entregar na fase de habilitação uma declaração afirmando que oferta o treinamento oficial e que a ementa e todo o material oferecido é aprovado/reconhecido pelo fabricante da Solução (LOTE 01).

9.2.1. É facultado ao Tribunal a realização da verificação da autenticidade da declaração.

9.3. A cada aquisição, a empresa contratada deverá indicar um calendário contendo as datas e as localidades de realização dos treinamentos nos 180 dias seguintes, sendo que:

9.3.1. O calendário deverá permitir pelo menos três datas para capacitação no período, distribuídas de maneira equidistantes, disponíveis em qualquer das capitais ou grandes centros urbanos do país.

9.3.2. O Tribunal poderá escolher qualquer das datas de capacitação informada (ou mais de uma para pessoas distintas), desde que com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

9.3.3. A não entrega ou indicação do calendário no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, ou a entrega em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ensejara a sanção de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, limitada a 10 % do valor total, por dia de descumprimento.

9.4. No caso de sagrar-se vencedora do LOTE 01 desta licitação, será permitido à empresa vencedora também do LOTE 02, subcontratar o treinamento de outra empresa que preste serviços para a Fabricante (ou à própria Fabricante), desde que mantidas as demais condições deste documento e permanecendo ela a única responsável pelo atendimento do contratado para todos os fins.

9.5. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais certificados como instrutores pela Fabricante.

9.6. O treinamento deve ser ministrado em português do Brasil. O material do treinamento deve ser preferencialmente em português. Caso não exista material oficial do produto em português, será aceito material em inglês. O material poderá ser em formato digital.

9.7. O treinamento deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial em centro especializado para este fim, salvo quando acordado de forma diferente entre a fiscalização e a empresa a ser contratada, observado em qualquer caso a vantajosidade para a administração pública a critério exclusivo desta Corte.

9.8. Para cada um dos módulos do treinamento (ITENS 5 e 6) deverá ser oferecida carga horária de no mínimo 24 Horas. Entretanto, se adquiridos em conjunto um treinamento do ITEM 5 e outro do ITEM 6 para um mesmo aluno, as aulas poderão ser condensadas em uma capacitação de 40 horas consecutivas, em qualquer caso, observando-se a recomendação da Fabricante.

9.9. Os custos com deslocamento da equipe técnica do Tribunal para a cidade onde se realizará o treinamento (Centros Especializados de Treinamento) serão de responsabilidade desta Corte.

9.10. O certificado de conclusão do curso deverá ser emitido pela Fabricante ou pela empresa a ser contratada, ou ainda pela responsável legal pelo treinamento, se subcontratado.

9.11. A ausência do servidor ao treinamento é de responsabilidade do Tribunal, cabendo a contratada informar no certificado a carga horária e assiduidade do servidor e em documento próprio, as ausências ou razões para inabilitação para recepção do certificado.

9.12. O cancelamento/adiamento de participação (unitária ou coletiva) deverá ser facultado ao Tribunal sem qualquer custo, desde que com antecedência mínima de cinco dias da realização da capacitação.

9.13. O treinamento ofertado deve seguir o modelo padrão de capacitação disponível no mercado naquilo que couber.

10. CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

10.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

10.2.1. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

10.2.2. A criação de acesso, alteração de senhas ou permissões sem consentimento expresso da equipe técnica do Tribunal, bem como as condutas similares, constituir-se-ão violações de segurança e ensejarão as mesmas sanções que a divulgação de informação sigilosa.

10.3. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, endereçada à empresa contratada, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

10.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.

11.2. Disponibilizar os treinamentos na forma deste Termo de Referência e assegurar a qualidade da instrutória e do conteúdo ministrado.

11.3. Informar os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica no momento da proposta ou da assinatura do contrato.

11.4. Lançar os códigos dos serviços relativos à contratação no site da fabricante.

11.5. Atender e responder os questionamentos técnicos do Tribunal relativos à Solução durante toda a vigência do contrato.

11.6. Atender os chamados técnicos dentro do que determina o ANS.

11.7. Arcar com a responsabilidade de troca ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeito, vício ou mal funcionamento durante todo o período da contratação e da garantia.

11.8. Em caso de necessidade de assistência técnica fora da Sede do Tribunal, devidamente autorizada pelo FISCAL DO CONTRATO, arcar com as providências e despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da contratação do serviço de suporte técnico.

11.9. Responder pelo cumprimento total do contrato e eventuais obrigações acessórias perante o Tribunal (União).

11.10. Informar ao Tribunal pelo menos um contato de e-mail por meio do qual serão mantidos os contatos oficiais.

11.11. Constituem, também, obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):

a) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

c) Reportar formal e imediatamente à fiscalização quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

d) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais ou de quaisquer pessoas agindo a seu mando em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

e) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do tópico 12 (CONDIÇÕES DE SIGILO) deste documento, bem como as boas práticas reconhecidas pelo mercado;

g) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pela fiscalização;

h) Manter seus profissionais nas dependências do Tribunal adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

i) Apresentar as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com os relatórios apropriados;

j) No caso do fornecimento de equipamento e/ou materiais, comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

12. SUSTENTABILIDADE:

12.1.1. Será responsabilidade de empresa a ser contratada o descarte seguro e ecologicamente sustentável dos equipamentos que não puderem ser aproveitados, revendidos ou doados, que deverá retirar na sede do Tribunal como resultado das operações de *trade in*.

13. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

- 13.1. Recusar os serviços executados, os equipamentos ou os softwares que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial do contrato.
- 13.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:
- Efetuar os pagamentos devido, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente, além das boas práticas de mercado;
 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
 - Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e no Contrato;
 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
 - Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;
 - Aplicar à Contratada, penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.
- 13.3. A empresa contratada poderá formalizar as comunicações por e-mail, principalmente à fiscalização do contrato por meio dos e-mails sgr@tre-mt.jus.br e ciec@tre-mt.jus.br.

14. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS (TRADE IN)

- 14.1. A cada aquisição com *trade in*, os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, devidamente licenciados.
- 14.1.1. A não entrega no prazo especificado, ou o atraso na substituição daqueles divergentes das especificações deste Termo de Referência ou em mau funcionamento, ensejara a sanção de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ITEM contratado (ou do equipamento no caso dos ITENS 2, 3), limitada a 10 % do valor total da contratação, por dia de descumprimento.
- 14.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente da correspondente nota fiscal e certificados de garantia (se aplicável).
- 14.3. A nota fiscal deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.
- 14.4. Eventual pedido de substituição de modelo/marca de equipamento não suspenderá o prazo de entrega.
- 14.5. O pedido de substituição de equipamento que não implique ônus à administração do Tribunal, bem como daqueles que se tratarem de substituição de equipamento obsoleto (fora de mercado), poderá ser autorizado pela Fiscalização mediante aceite do Secretário da STI.
- 14.6. O processo de pagamento e recebimento dos equipamentos poderá ser realizado separado dos demais itens descritos neste Termo de Referência.
- 14.7. A disponibilização para retirada dos equipamentos ofertados em *trade in* pelo Tribunal ocorrerá sessenta dias após o recebimento definitivo dos novos, na mesma unidade responsável pelo recebimento.

15. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO

- 15.1. Após a assinatura do contrato, a Licitante vencedora do certame deverá efetuar o lançamento das licenças de *Support For Products e Security Services Subscription (Annuity Software Blades)* na conta do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso no site da empresa fabricante da Solução de Segurança Checkpoint no prazo máximo de 15 (quinze) dias (RECEBIMENTO PROVISÓRIO). Isso feito, o Gestor do Contrato deverá certificar o recebimento (RECEBIMENTO DEFINITIVO), também no prazo de quinze dias.
- 15.2. Concluído o recebimento, a nota fiscal poderá ser encaminhada para a fiscalização para atestação e pagamento. Ela deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.
- O valor a ser pago pelo serviço de subscrição e licenciamento poderá ser separado daquele de *trade in* (a ser pago no recebimento dos equipamentos) e, por tanto, ser faturado antes das entregas dos equipamentos, a pedido da empresa a ser contratada.
 - Neste caso, o Tribunal pagará no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do ITEM.

16. DA ENTREGA DAS HST (ITEM 4)

- 16.1. O empenho emitido para o total de Horas de Serviço Técnico será estimativo.
- 16.2. A cada ano, limitado ao total contratado, será emitido um empenho com o volume de HST a ser utilizado.
- 16.3. A empresa a ser contratada fará jus ao recebimento apenas das horas efetivamente prestadas, cujos resultados forem aceitos e comprovados perante a fiscalização.
- O encaminhamento de pedido de execução de HST para a empresa contratada requererá empenho ativo e com saldo para pagamento.
 - O pagamento será realizado após a prestação do serviço na forma deste Termo de Referência.

17. DA ENTREGA DAS CAPACITAÇÕES

17.1. Quanto aos treinamentos, não serão aceitos os não oficiais ou cujo conteúdo ministrado não abranja a utilização da solução para o fim a que se destina, bem ainda, aqueles cujos certificados não forem emitidos no prazo máximo de 15 dias contados da conclusão da capacitação.

17.1.1. Não serão aceitos também, treinamentos ministrados por instrutor que não demonstrar o necessário conhecimento prático sobre o conteúdo do curso e sobre a Solução de Segurança;

17.1.2. A não aceitação da capacitação implicará no não pagamento dos serviços realizados.

17.2. A empresa a ser contratada deverá emitir certificados de participação contendo a exata carga horária do treinamento e a participação do treinando.

17.2.1. Os Treinamentos poderão ser customizados de modo a melhor atenderem às necessidades do Tribunal mediante acordo prévio com a fiscalização do contrato desde que esteja contido o conteúdo mínimo recomendado pela Fabricante.

17.2.2. A quantidade máxima de horas para os treinamentos será: 40 ITEM 5 e 40 horas ITEM 6.

17.3. O treinamento deverá ser ministrado por funcionário certificado pela fabricante para a função de instrutor.

17.4. O treinamento será considerado entregue após sua realização e emissão dos certificados digitais e deverá ser ministrado em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, se outra data não for solicitada pela fiscalização.

17.5. No caso de não cumprimento das condições do Treinamento, quer pela qualidade do curso, quer pela qualidade do material ou equipamentos colocados à disposição, ou por qualquer divergência no objeto desta contratação, a empresa a ser contratada deverá repeti-lo sob suas expensas, responsabilizando-se pelo deslocamento do pessoal e pagamento de diárias na forma e valores dispendidos pelo Tribunal, aos servidores em data a ser estipulada pelo Fiscal do Contrato, sob pena de descumprimento total da contratação com prejuízos significativos ao Erário Público.

18. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS / SLA)

18.1. Para fins do que determina as boas práticas de TIC, a empresa a ser contrata assumirá as seguintes condições de nível de serviço:

CONDIÇÃO	PRAZO/FORMA	CONDIÇÃO DE FALHA E ANS
Disponibilizar Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, na modalidade 24/7.	- 24 horas por dia, 07 dias por semana.	Indisponibilidade da Central de Atendimento
Início da prestação do serviço de suporte após a abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	- Atendimento / encaminhamento de chamado de suporte técnico em até duas horas.	Atraso no início do atendimento superior a 02 horas.
Restaurar o funcionamento da solução em caso de defeito de software quando acionada por HST (acesso presencial).	- Início no atendimento em até duas horas e; - Solução de problema de software em até 10 horas, contadas da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso na conclusão do atendimento de defeito puramente de software s 10 horas (inclusa as duas horas para atendimento).
Restaurar o funcionamento da solução em caso de defeito de software quando acionada por HST (acesso remoto).	- 24 horas para mobilização de pessoal e; - Solução de problema de software em até 8 horas do dia seguinte ao da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Atraso na conclusão do atendimento de defeito puramente de software s 32 horas (inclusa as de deslocamento)
Restaurar o funcionamento da solução em caso de defeito de hardware, independentemente de se verificar problema concomitante de software e sem a necessidade de HST.	- Restaura o funcionamento da solução em até 24 horas, contadas da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Tempo total de restauração emerge funcionamento da Solução maior horas.
Implementar ou corrigir funcionalidade da Solução que apresente risco de parada ou para o negócio, demandada por HST	- Configuração de software em até 24 horas, contadas da abertura (ou tentativa de abertura) do chamado.	Tempo total de implantação / correção funcionalidade com alto impacto negócio maior que 24 horas.
Atraso na prestação de serviços demandados por HST	- Cumprir as tarefas dentro do quantitativo de HST sem a necessidade de parada da Solução.	Atraso no início ou no término da execução atividade demandada em HST nas situações que não as listadas nesta qu

18.2. A multa será limitada a 10% do valor total de contratação.

18.2.1. A indisponibilidade da Solução resultante da ausência de prestação por parte da empresa contratada será considerada descumprimento parcial da contratação e corresponderá a aplicação da penalidade de multa sobre o valor total da contratação.

18.2.2. O Secretário da STI, a pedido da equipe técnica, poderá suspender os prazos do SLA/ANS se entender pertinente, desde que observe a possibilidade de mitigação dos riscos, ou que inexista prejuízo ao erário público, ou ao andamento normal dos trabalhos desenvolvidos nesta Corte por prazo não superior a 30 (trinta) dias para troca de equipamentos e 5 dias para os demais casos.

18.2.3. Quando a equipe técnica solicitar a suspensão dos serviços para prevenir a indisponibilidade da Solução, suspender-se-ão os prazos do ANS.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato, resultante das aquisições, terá vigência de três anos.

19.1.1. Durante a vigência do contrato, este Tribunal, a seu critério, obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, poderá aditar o quantitativo de HST, bem como novos blades de softwares ou de serviço, de modo a manter a solução atualizada e garantir os objetivos estratégicos justificados.

19.1.2. Se considerado vantajoso, a critério do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (pesquisas de mercado e comparações com outras contratações) e atender à estratégia desta Corte, o contrato poderá ser prorrogado.

19.1.3. No caso de aditamento ou prorrogação, o valor a ser considerado como o do contrato, será aquele das aquisições efetivas durante a vigência a ARP, corrigido anualmente pelo IPCA até a data da solicitação do aditamento.

19.2. O valor da HST será corrigido anualmente pelo IPCA na data da apresentação da proposta ou o orçamento a que a proposta se referir.

19.3. No momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá comprovar que possui, pelo menos, um profissional, certificado pela Fabricante da Solução, CCSE – Check Point Security Engineering ou superior, com experiência mínima de dois anos na área de segurança de redes e /ou segurança da informação. A comprovação deverá ser encaminhada juntamente com o contrato após a assinatura.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

20.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

20.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

20.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

20.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

20.6.1. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

20.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

20.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

20.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

20.11. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.12. O pagamento das horas de serviço técnico (HST) será realizado após o recebimento dos serviços. Quando se tratar de HST em prestação continuada, o pagamento deverá ser processado no mês posterior ao da prestação dos serviços.

21. PENALIDADES (SANÇÕES)

21.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência, mora e multa, às eventuais infrações relacionadas ao objeto da contratação são atribuídos graus, conforme os quadros seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (ROL EXEMPLIFICATIVO)
1	Advertência independentemente do cumprimento do ANS: Deixar de atender com presteza as requisições do TRE.
2	Descumprimento do ANS: multa de 0,1% (um décimo) por cento sobre o valor total da contratação, por hora, limitada a 10 % do valor total.
3	Atraso na entrega das licenças/software ou equipamentos, ou ainda na troca de equipamentos defeituosos: multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor do ITEM contratado (ou do equipamento no caso dos ITENS 2, 3 e 4), por dia de atraso, limitada a 10 % do valor total da contratação.
4	Atraso no cumprimento dos prazos relativos à capacitação: multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor do ITEM contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % do valor total da contratação.

5	<p>Descumprimento total da contratação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação sempre que o não atendimento das condições explicitadas neste documento impedirem o funcionamento ou entrega da solução, bem como no caso de violação do sigilo e prejuízos ao erário público.</p> <p>Não possuir pessoal qualificado para a prestação de serviços na data de assinatura do contrato, ou para atendimento da HST: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.</p>
---	--

21.1.1. O descumprimento parcial da contratação poderá ensejar as mesmas penalidades daquelas aplicáveis no caso de descumprimento total, a critério da administração do Tribunal, se reiterada ou se causar prejuízo significativo a esta Corte ou a seus jurisdicionados.

21.2. Após 30 (trinta) dias da data assinalada para cumprimento da obrigação pactuada no contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, recusar o objeto da contratação aplicando a multa por descumprimento total da contratação.

21.3. Demais sanções previstas no Edital.

22. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

22.1. A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 01 DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA:

a) Documentos contendo as especificações técnicas detalhadas contendo os códigos dos serviços da Fabricante a serem cobertos pelo contrato de suporte e sua relação com todos os equipamentos e softwares objetos desta licitação. Na eventualidade de mudança dos códigos de serviço durante o processo licitatório, a proposta deverá constar a correlação entre os códigos antigos e os novos;

b) E-mail para contato para tratamento dos assuntos relativos à contratação – sendo este meio de comunicação considerado oficial para fins de recebimento e envio de informações, pedidos, documentos, comunicados e notificações;

c) E-mail e/ou telefone e/ou site da central de serviços para abertura de chamado técnico, bem como os procedimentos e dados que serão necessários para abertura e registro de chamados técnicos para a prestação da assistência técnica e garantia;

d) Um atestado de capacidade técnica onde a Licitante figure como fornecedora de serviço de suporte de Solução de Segurança baseada na tecnologia da Fabricante, similar a existente neste Tribunal (por exemplo, uma solução que envolva pelo menos, 20 (vinte) *appliances* de borda ou um CORE em HÁ).

22.2. A LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 02 DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA:

22.2.1. A ementa das capacitações.

22.2.2. Uma declaração afirmando que oferta o treinamento oficial e que a ementa e todo o material oferecido é aprovado pelo fabricante da Solução.

22.2.3. Caso não seja a vencedora do LOTE 1, um atestado de capacidade técnica onde a Licitante figure como fornecedora de serviço de capacitação em TI.

22.3. DA PROPOSTA

22.4. As licitantes deverão ofertar propostas de preços por lote, da seguinte forma:

LOTE 01:

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Renovação completa do Account id 7778564 para 36 meses, incluindo os equipamentos SMB 1530 e excetuando os equipamentos SMB 1430: CPCES-CO-PREMIUM-3 Collaborative Enterprise Support Premium CPEBP-NGTX-7778564: "Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE b" e CPSB-MOB-U	01	R\$	R\$
02	Trade in de appliances 1430 para 1535W: Devem ser utilizadas como abatimento do preço (<i>trade-in</i> competitivo), licenças de appliances 1430 e os equipamentos.	21	R\$	R\$
03	Aquisição de novos appliances CPAP-SG1535W-LA-INV 1535W + CPSB-SNBT-1535W-2Y	60	R\$	R\$
04	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO (HST) SERVIÇO DE SUPORTE – Suporte técnico e/ou consultoria relativa ao funcionamento, manutenção e implantação de melhorias na solução de segurança, a ser prestado pela empresa a ser contratada (Account ID 0007778564).	360	R\$	R\$

TOTAL: R\$ _____

LOTE 02:

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
05	Capacitação Check Point Security Administrator	05	R\$	R\$
06	Capacitação Check Point Security Expert	05	R\$	R\$

TOTAL: R\$ _____

22.5. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e, principalmente, até a data da entrega, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização dos Objetivos Estratégicos que norteiam esta contratação.

22.6. A proposta (LOTE 01) deve contemplar todo o rol de equipamentos ativos relacionados no site da fabricante (ID 0007778564).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2023/2024 e biometria, além dos complementos (especialmente créditos suplementares).

24. ESTIMATIVA DE CUSTO

24.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

24.2. Os valores constantes nesta estimativa (ID 0628502) serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 14 de setembro de 2023.

Assinaturas da Equipe de Planejamento	
Integrante Demandante	_____ Rafael Bezerra do Nascimento
Integrante Técnico	_____ Fábio Curty de Mesquita
Integrante Administrativo	_____ José Pedro de Barros



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CURTY DE MESQUITA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 14/09/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/09/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAERTE RUIZ DE AQUINO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 15/09/2023, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR**, em 15/09/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0636726** e o código CRC **37FBF68E**.